

**ACTA DE DIREÇÃO**  
**ATA N.º 9/2021**

-----Aos dias 23 de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas 18 horas e 30 minutos, reuniu a Direção da **Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Turismo Em Espaços Rurais e Naturais (APTERN)**, na sua sede, na Escola Superior Agrária de Coimbra – Bencanta, Coimbra, com a presença da Presidente Sara Duarte Correia; da tesoureira Elisabete Sampaio, do vogal Tiago Correia, e da suplente Paula Gamito, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----**Ponto Um - Deliberação da decisão de contratar 1 (um) serviço de software de gestão e faturação para implementação dos projetos formativos n.º POISE-01-3524-FSE-003644, n.º POISE-01-3524-FSE-003645 e n.º POCI-03-3560-FSE-000725.** -----

-----**Ponto Dois – Deliberação da decisão de contratar 1 (um) serviço de servidor para alojamento do website e email para implementação dos projetos formativos n.º POISE-01-3524-FSE-003644, n.º POISE-01-3524-FSE-003645 e n.º POCI-03-3560-FSE-000725.** -----

-----No dia 20 de junho de 2021 entrou em vigor a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública designadamente em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, e altera o Código dos Contratos Públicos (CCP). De acordo com a alínea a) do artigo 129.º do CCP foi alterado o prazo máximo de vigência para os contratos celebrados na sequência de ajuste direto simplificado de 1 ano para 3 anos. Desta forma, importa decidir quanto à contratação dos serviços de software de gestão e faturação e de um servidor para alojamento do website e email para implementação das operações aprovadas à APTERN.-----

-----**Ponto Um – Deliberação da decisão de contratar 1 (um) serviço de software de gestão e faturação.** No âmbito da implementação dos projetos aprovados n.º POISE-01-3524-FSE-003644, n.º POISE-01-3524-FSE-003645 e n.º POCI-03-3560-FSE-000725 realizou-se uma consulta ao mercado através de

contactos telefónicos às empresas Winsig - Soluções de Gestão, S.A., Sinfsys Unipessoal, Lda. e Controlex Sistemas, S.A para a prestação do serviço em causa.--  
Atendendo a que, nos termos dos artigos 128.º e 129.º do CCP, a adoção de um ajuste direto simplificado não obriga a quaisquer formalismos específicos decide esta Direção contratar, por unanimidade, por um período de 24 meses, o serviço à empresa Sinfsys Unip. Lda. (que representa o serviço prestado por SAGE Portugal – Software S.A., por um montante máximo de 388,56€ (trezentos e oitenta e oito euros e cinquenta e seis centimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável. A adjudicação realizada teve em conta a melhor oferta de preço e manutenção do serviço pelo período de execução dos projetos. O valor a ser pago será consoante a faturação enviada pela empresa. Mais se informa que esta despesa tem cabimentação orçamental.-----

Conforme o artigo 95.º, alínea a) do CCP, tratando-se de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10 000,00€, existe inexigibilidade e dispensa de redução de contrato a escrito, pelo que as faturas são o documento bastante para suporte da despesa.-----

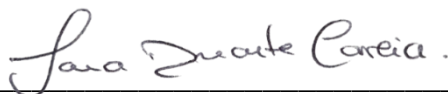
-----  
**-----Ponto Dois – Deliberação da decisão de adjudicação de 1 (um) contrato de aquisição de serviços de servidor para alojamento do website e email.** No âmbito da implementação dos projetos aprovados n.º POISE-01-3524-FSE-003644, n.º POISE-01-3524-FSE-003645 e n.º POCI-03-3560-FSE-000725 realizou-se uma consulta ao mercado através de contactos telefónicos às empresas Cloudways Ltd., Hostwinds LLC. e Kinsta Inc. para a prestação do serviço em causa.-----  
Atendendo a que, nos termos dos artigos 128.º e 129.º do CCP, a adoção de um ajuste direto simplificado não obriga a quaisquer formalismos específicos decide esta Direção contratar, por unanimidade, por um período de 24 meses, o serviço à empresa Cloudways Ltd., por um montante máximo de 752,16€ (setecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal aplicável. A adjudicação realizada teve em conta a melhor oferta de preço e manutenção do serviço pelo período de execução dos projetos. O valor a ser pago será consoante a faturação enviada pela empresa. Mais se informa que esta despesa tem cabimentação orçamental.-----

Mais se informa que conforme o artigo 95.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, quando se trata de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não excede 10 000,00€, existe inexigibilidade e dispensa de redução de contrato a escrito.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 19 horas e 30 minutos do mesmo dia, da qual se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela Presidente da Direção, pela Tesoureira e pelo Vogal.

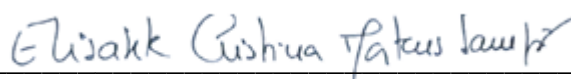
-----

A Presidente da Direção:



(Sara Duarte Correia)

A Tesoureira da Direção:



(Elisabete Sampaio)

O Vogal da Direção:



(Tiago Correia)